



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

PRAZO: de 12 de abril de 2013 a 11 de abril de 2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG n.º 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa **GILMAR PICOLOTTO ME**, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.331.472/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Gilmar Picolotto**, portador do CPF sob n.º 304.011.199-04 e RG n.º 1.718.315-0, ao fim assinado, doravante designada DETENTORA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ajustam a presente Ata de Registro de Preços em decorrência do Pregão Presencial n.º 34/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações a seguir e no Termo de Referência.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	4.000	Serviço	Poda de desbaste das árvores localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	4,80	19.200,00
02	1.000	Serviço	Poda de condução em arvores de pequeno porte localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	5,20	5.200,00
03	4.000	Serviço	Poda drástica em árvores localizadas em ruas, avenidas, logradouros, canteiros centrais, praças e espaços públicos como: postos de saúde, escolas, creches, ginásios de esportes e outros.	7,10	28.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					52.800,00

1. São de responsabilidade da DETENTORA o transporte, limpeza do local da realização do serviço com trituração dos galhos no picador localizado no Viveiro Municipal, sendo que devera ter funcionários com equipamentos de segurança, por sua conta.
2. Os serviços em referencia abrange, a poda de árvores nos critérios citados acima, ficando ao encargo da DETENTORA as ferramentas, os braços e profissionais com conhecimentos em poda, os equipamentos necessários (roçadeira, ferramentas, etc.) como também de todo material de segurança, equipamentos de proteção individual, combustível para seus equipamentos e outros.
3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estabelecidas pela FORCEL, pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná, o qual, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural da Prefeitura, será responsável pela orientação técnica necessária para trabalhos de tal natureza.
4. A DETENTORA deverá executar os serviços de amontoar os galhos, carregá-los e descarregá-los do caminhão, no local indicado pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5. Apresentar relatórios diários das árvores podadas, citando o trecho compreendido entre as ruas, o bairro e o tipo de poda executada.
6. Indicar um responsável pela direção geral dos serviços, com a finalidade de acompanhar, orientar e gerenciar os trabalhos, inclusive receber reclamações que possam surgir e receber determinações da fiscalização. A indicação deste responsável deverá ser feita antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.
7. Indicar um Engenheiro Florestal para o acompanhamento e orientações da poda de árvores, devendo, inclusive, efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA.
8. Dispor de um veículo adaptado com plataforma equipada com estrutura na altura necessária para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade as despesas com motorista, combustível e etc.
9. Em hipótese alguma será aceito o uso de agrotóxicos como complemento de limpeza. Qualquer denuncia neste sentido implicará no cancelamento da Ata de Registro de Preços e multa constantes na Resolução nº 22/85 do SEIN que regula a poluição do meio ambiente por agrotóxicos e biocidas.
10. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.
11. Os serviços serão de acordo com a solicitação do departamento, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A DETENTORA se obriga a executar os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços pelo valor total estimado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois e mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

As faturas/notas fiscais referentes à execução dos serviços, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento os serviços efetivamente realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro: As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da DETENTORA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da DETENTORA antecipar a execução de serviços, os mesmos só serão pagos se houver disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto: As faturas deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

Parágrafo Sétimo: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da DETENTORA.

Parágrafo Oitavo: As faturas deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Ângelo Mezzomo s/n.º, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

Parágrafo Nono: O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação da fatura na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito. Deverá acompanhar a nota fiscal relatório detalhado contendo as quantidades de árvores podadas em cada local onde ocorrer a poda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Décimo: Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Em caso de não cumprimento pela DETENTORA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo-Segundo: Para que a Ata de Registro de Preços seja efetuada, a empresa DETENTORA deverá apresentar, antes do início dos serviços a ART de Execução de Serviços, emitida por profissional competente (Engenheiro Florestal), indicado pela DETENTORA para acompanhamento dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão de acordo com a solicitação do departamento, sendo que a empresa deverá iniciar a execução dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da PREFEITURA, por mais de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a DETENTORA deverá observar, outrossim, além do disposto no Parágrafo único da Cláusula Primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Parágrafo Primeiro: Caberá à DETENTORA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA colocará na direção geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à PREFEITURA, obrigando-se a observar as disposições da Lei n.º 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta Ata de Registro de Preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços e rescisão da Ata de Registro de Preços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pela PREFEITURA obrigarão à DETENTORA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá a PREFEITURA confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à DETENTORA ou não havendo pagamento a fazer das quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, sem prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Sétimo: Na conclusão dos serviços, a DETENTORA deverá recolher todo o equipamento utilizado e o material excedente, (entulhos) e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a PREFEITURA efetuar a sua

B

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à DETENTORA, não se responsabilizando a PREFEITURA pelo destino e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da DETENTORA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da DETENTORA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido.

Parágrafo Quarto: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas na Ata de Registro de Preços e seus anexos, que a DETENTORA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quinto: Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A DETENTORA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da DETENTORA é integral pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA, em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a área e as características do solo onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso e demais pormenores.

CLÁUSULA NONA - MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo: Se, no término do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à DETENTORA por dia de atraso, a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará cancelada a Ata. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à DETENTORA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente Ata de Registro de Preços e bem assim no caso da DETENTORA se recusar ou dificultar à PREFEITURA, a livre

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDAS
ESTADO DO PARANÁ



fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da DETENTORA;
- c) se a DETENTORA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no local dos serviços, não cabendo à DETENTORA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aludidos no parágrafo anterior, serão devolvidos à DETENTORA se, a critério da PREFEITURA, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à DETENTORA:

- a) dos serviços corretamente executados e medidos.
- b) dos materiais destinados aos serviços estocados no canteiro.
- c) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a DETENTORA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ficará a DETENTORA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora dos projetos e especificações desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles objeto da presente Ata de Registro de Preços, não podendo a DETENTORA opor-se à execução de tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pela PREFEITURA, de modo a que os sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.
- c) No canteiro dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, será mantida às expensas da DETENTORA, em local visível, obrigatória e permanentemente, como condição para efetivação dos pagamentos, placas exigidas pelo CREA/PR, cujo fornecimento será de responsabilidade da DETENTORA.
- d) Rescindido a Ata de Registro de Preços em razão do inadimplemento de obrigações da DETENTORA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- e) A DETENTORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, sejam de natureza trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



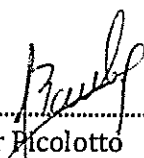
previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2013


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Gilmar Picolotto
Gilmar Picolotto ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 025/2013, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de filtros e óleos lubrificantes de 1ª linha, para atender a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal. Valor global máximo de R\$ 157.692,60 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 29/04/2013 às 09:00 hs, na Sede da Prefeitura - Rua Cândido Merlo, 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal ou através de solicitação via e-mail (licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 11 de abril de 2013.

Luiz Carlos Padilha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

DATA: 20.03.2013 **ABERTURA:** 09.04.2013 **HORÁRIO:** 09h01
OBJETO: Aquisição de sêmen das raças Holandesa (Preta e Branca), Jersey, Gir Leiteiro e Raça Pardo Suíço; e, materiais para inseminação artificial, a saber: bainhas, luvas veterinárias, nitrogênio líquido, botijões e aplicador de sêmen, para atender ao Programa de Inseminação Artificial, coordenado pelo Departamento de Agricultura, deste Município. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2013, HOMOLOGO o procedimento licitatório aos licitantes vencedores: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07, Item nº 03, valor unitário R\$ 14,99, totalizando R\$ 5.996,00; Item nº 04, valor unitário R\$ 14,94, totalizando R\$ 5.229,00; Item nº 06, valor unitário R\$ 10,50, totalizando R\$ 1.050,00; Item nº 07, valor unitário R\$ 9,99, totalizando R\$ 1.798,00; Item nº 11, valor unitário R\$ 1.560,00, totalizando R\$ 1.560,00. GENVATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SEMEN LTDA, CNPJ SOB Nº 07.817.465/0001-89, Item nº 02, valor unitário R\$ 11,97, totalizando R\$ 7.182,00; NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 09.492.811/0001-21, Item nº 08, valor unitário R\$ 13,00, totalizando R\$ 1.300,00; Item nº 09, valor unitário R\$ 26,90, totalizando R\$ 1.345,00; Item nº 10, valor unitário R\$ 1,40, totalizando R\$ 3.500,00; Item nº 12, valor unitário R\$ 75,00, totalizando R\$ 225,00. SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.593.476/0001-83, Item nº 01, valor unitário de R\$ 12,97, totalizando R\$ 3.891,00, Item nº 05, valor unitário R\$ 11,95, totalizando R\$ 4.182,50. Total do presente processo R\$ 37.258,50 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Honório Serpa, 09 de Abril de 2013. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2013 - Pregão Presencial nº 07/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de sêmen das raças Holandesa (Preta e Branca), Jersey, Gir Leiteiro e Raça Pardo Suíço; e, materiais para inseminação artificial, a saber: bainhas, luvas veterinárias, nitrogênio líquido, botijões e aplicador de sêmen, para atender ao Programa de Inseminação Artificial, coordenado pelo Departamento de Agricultura, deste Município. Valor total do contrato é de R\$ 15.633,00 (quinze mil seiscentos e trinta e três reais). Honório Serpa, 10 de Abril de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2013 - Pregão Presencial nº 07/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: GENVATIONS BRASIL COMÉRCIO DE SEMEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.465/0001-89. Objeto: Aquisição de sêmen das raças Holandesa (Preta e Branca), Jersey, Gir Leiteiro e Raça Pardo Suíço; e, materiais para inseminação artificial, a saber: bainhas, luvas veterinárias, nitrogênio líquido, botijões e aplicador de sêmen, para atender ao Programa de Inseminação Artificial, coordenado pelo Departamento de Agricultura, deste Município. Valor total do contrato é de R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais). Honório Serpa, 10 de Abril de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

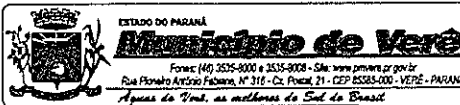
Contrato nº 25/2013 - Pregão Presencial nº 07/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21. Objeto: Aquisição de sêmen das raças Holandesa (Preta e Branca), Jersey, Gir Leiteiro e Raça Pardo Suíço; e, materiais para inseminação artificial, a saber: bainhas, luvas veterinárias, nitrogênio líquido, botijões e aplicador de sêmen, para atender ao Programa de Inseminação Artificial, coordenado pelo Departamento de Agricultura, deste Município. Valor total do contrato é de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais). Honório Serpa, 10 de Abril de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2013 - Pregão Presencial nº 07/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83. Objeto: Aquisição de sêmen das raças Holandesa (Preta e Branca), Jersey, Gir Leiteiro e Raça Pardo Suíço; e, materiais para inseminação artificial, a saber: bainhas, luvas veterinárias, nitrogênio líquido, botijões e aplicador de sêmen, para atender ao Programa de Inseminação Artificial, coordenado pelo Departamento de Agricultura, deste Município. Valor total do contrato é de R\$ 8.673,50 (oito mil setenta e três reais e cinquenta centavos). Honório Serpa, 10 de Abril de 2013. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 61/2013 - Pregão Presencial nº 34/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: GILMAR PICOLOTTO ME, sob CNPJ nº 02.331.472/0001-52. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores. Valor total estimado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 12 de abril de 2013.
Frank Ariel Schlavini
Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 104/2013
10/04/2013

SÚMULA: Externar serviços do quadro efetivo e de outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a pedido a Sra. PAULA ROBERTA DA CUNHA, portadora do RG nº 8.803.002-2 - SSP/PR e CPF nº 051.408.492-50, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro de servidores efetivos do Município de Verê.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Verê, 10 de Abril de 2013

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito



PORTARIA Nº 11/2013
11/04/2013

SÚMULA: Nomeia funcionário em cargo efetivo e de outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Celi Márcia RG nº 1.862.159 SSP/PR e CPF nº 337.782.379-53 aprovada no concurso público nº 002/2011 para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde no Departamento de Saúde do Município de Verê, a partir de 15 de Abril de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Verê, 11 de Abril de 2013.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito



PORTARIA Nº 11/2013
11/04/2013

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal para responder pelo Sistema de Controle Interno e de outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Sra. Vaneli Lúcia Dezan RG nº 4.663.726-8 SSP/PR e CPF nº 782.999.506-53 para responder pelo Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único - A nomeação refere-se no Caput deste artigo, não ocasionará qualquer ônus para o Município, sendo considerado prestação de serviço de natureza interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Verê, 11 de Abril de 2013.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
CONVITE Nº 003/2013.

Resultado da Fase de Julgamento de Propostas e Classificação
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação da infra-estrutura do Polo Esportivo Municipal, cujo a classificação dá-se da seguinte forma:
1º lugar a proponente Alcindo Nunes - MEI, com o valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais);
2º lugar a proponente Soll Serviços, Obras e Logística Ltda., com o valor global de R\$ 1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais);
3º lugar a proponente Renato Cortivo - ME, com o valor global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Bom Sucesso do Sul, em 12 de abril de 2013.

Luiz Carlos Padilha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 135/2013 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. - Data da realização: 30 de ABRIL de 2013 - Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 08:40 horas às 08:50 horas - Abertura da Sessão: 09:00 horas - Local Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 22/2013, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº. 135/2013, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de material para funeral e serviço de funeral (translado) para o Departamento de Assistência Social, no município de Mariópolis, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 30/04/2013 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 22/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 12 de ABRIL de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2013 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. - Data da realização: 30 de ABRIL de 2013 - Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 13:40 horas às 13:50 horas - Abertura da Sessão: 14:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial nº. 23/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 145/2013, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmaras de ar e Protetores, que serão utilizados pelos diversos departamentos do município de Mariópolis, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 30/04/2013 às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 23/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 12 de ABRIL de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 15 de Abril de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0323



Página 21 / 056

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os tramites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para 2013 nas seguintes descrições:

Fundo Municipal de Saúde – 05001

02.001 – Gabinete do prefeito

0412204012-002 – Manutenção das atividades do gabinete

02.002 – Assessoria de gabinete

0412204012-003 – Manutenção das atividades das assessorias do gabinete

02.003 – Assessoria jurídica

0406204012-004 – Manutenção das atividades da assessoria jurídica

02.004 – Assessoria de planejamento

0412104012-005 – Manutenção das atividades da assessoria de planejamento

02.005 – Assessoria de comunicação

0412204011-001 – Manter atividades de divulgação e publicidade

02.006 – Junta de serviço militar

0412204012-006 – Manutenção da junta de serviço militar

03.001 – Departamento de administração

0412204022-007 – Manutenção do Depto

03.002 – Divisão de recursos humanos

0412204022-009 – Manutenção das atividades da divisão

03.003 – Divisão de compras e serviços administrativos

0412204022-010 – Manutenção das atividades da divisão

03.004 – Divisão de patrimônio

0412204022-011 – Manutenção das atividades da divisão

03.006 – Divisão de controle interno

0412404022-013 – Manutenção das atividades da divisão

03.007 – Divisão de veículos, máquinas e equipamentos

0412204022-014 – Manutenção das atividades da divisão

03.008 – Divisão de informática

0412204022-015 – Manutenção das atividades da divisão

04.001 – Departamento de finanças

04.003 – Divisão de tributação e fiscalização

0412904042-019 – Manter atividades de cadastro, tributação e fiscalização

04.002 – Divisão de contabilidade

0412304032-018 – Manutenção das atividades da divisão

05.001 – Fundo municipal de saúde

1030110012-021 – Manutenção dos serviços de saúde

1030110012-022 – Programa de assistência odontológica

1030110012-023 – Programa agente comunitários de saúde

1030410012-025 – Programa vigilância sanitária

1030510012-026 – Programa vigilância em saúde

05.003 – Divisão de vigilância em saúde

1030410012-028 – Manutenção das atividades da divisão

05.004 – Divisão de atenção básica a saúde

1030110012-029 – Manutenção das atividades da divisão

06.001 – Departamento de ação social

06.002 – Divisão de desenvolvimento social

0824303022-031 – Manter as atividades do conselho tutelar

0824408012-032 – Apoio a entidades de assistência social e 3ª idade

0824408012-033 – Manutenção das atividades da divisão

06.003 – Divisão de proteção à criança e ao adolescente

0824308026-034 – Manutenção das atividades da divisão

06.004 – Divisão de vigilância social

0824408012-035 – Manutenção das atividades da divisão

06.005 – Fundo municipal de assistência social

06.006 – Fundo municipal da criança e do adolescente

04308026-039 – Manutenção do fundo

07.001 – Departamento de educação

07.002 – Divisão de ensino fundamental e pré escolar

1236112012-044 – Manutenção do ensino fundamental

08.001 – Departamento de cultura, turismo e esportes

08.002 – Divisão de esportes

2781227012-051 – Manutenção das atividades da divisão

09.001 – Departamento de engenharia

09.002 – Divisão de obras e urbanismo

1545215012-053 – Manutenção das atividades do setor urbano

09.003 – Divisão de serviços gerais

1545215012-055 – Manutenção das atividades da divisão

10.001 – Departamento de infra estrutura

10.002 – Divisão de serviços rodoviários

2678226012-058 – Manutenção das atividades da divisão

11.001 – Departamento de agricultura e meio ambiente

11.002 – Divisão de agricultura e fomento

2060620012-062 – Assistência ao produtor rural e associações

2060620012-063 – Manutenção das atividades da divisão

11.003 – Divisão de pecuária

2060220012-065 – Manutenção das atividades da divisão

11.004 – Divisão de meio ambiente

1854118011-022 – Programa de preservação ambiental

1854118012-066 – Manutenção das atividades da divisão

12.001 – Departamento de indústria e comércio

2266122012-067 – Manutenção das atividades do departamento

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 26/2013-PMCDs

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CEL DOMINGOS SOARES E A EMPRESA RODO HORIZONTE TRANSP RODOVIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e RODO HORIZONTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, com sede a Av. Cel. João Pimpão, 453, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07027736/0001-00 neste ato devidamente representada por Lenir Pedro Mozzer de CPF nº 427377969-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições respeitado supracitado contrato emergencial:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade durante a execução dos serviços emergenciais de transporte de escolares até que seja disponibilizado veículo desta municipalidade para a execução dos serviços houve por bem entre as partes aditar o contrato em tela em seu prazo contratual que passa a vigorar até 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as demais cláusulas do Contrato 26/2013-PMCDs permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 27 de março de 2013.

Município de Cel Domingos Soares

Contratante

Rodo Horizonte Transportes Rodoviários Ltda

Contratado

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 74/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 31/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Antônio Domingos Miotto, inscrito no CPF sob nº. 337.689.359-49. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R\$ 19.999,59 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), com início em 11 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº. 31/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Antônio Domingos Miotto, inscrito no CPF sob nº. 337.689.359-49. Valor total estimado é de R\$ 19.999,59 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), com início em 11 de abril de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 61/2013 – Pregão Presencial nº 34/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Detentora: GILMAR PICOLOTTO ME, sob CNPJ nº 02.331.472/0001-52. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de poda de árvores. Valor total estimado de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 12 de abril de 2013. Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1506073977

<http://amsop.dioems.com.br>

Impressão



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20131502176

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: PATRICIA LOESCH (CPF:068.676.239-80)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA FLORESTAL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: SC-1094594/D
Nº Visto Crea: 127916
Nº Registro:

Contratante: GILMAR PICOLOTTO ME
Endereço: RUA SANTA CATARINA 51 SAO LUIS
CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone:
Local da Obra: RUA SANTA CATARINA 51
SAO LUIS - CORONEL VIVIDA PR

CPF/CNPJ: 304.011.199-04

Contrato: 34/2013

Quadra:

Lote:

CEP: 85550000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 21 ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Área de Comp. 8200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL
Tipo Obra/Serv 135 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviços 104 ASSISTÊNCIA TÉCNICA
contratados

Dimensão 1 SERV

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20131502176

Data Início 02/05/2013
Data Conclusão 02/05/2014

Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 395

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DO SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, DE ACORDO COM O Insp.: 4610
CONTRATO DE NÚMERO 31/2013, SENDO REALIZADO TRÊS PODAS A PODA DE DESBASTE, PODA DE 23/04/2013
CONDUÇÃO E PODA DRÁSTICA. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



SIC00B439000 250413 009 0036 50,00 0401

Profissional: PATRICIA LOESCH
Guia referente à ART 20131502176
Contratante: GILMAR PICOLOTTO ME

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01315.021764 7 56870000005000		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013150217-6	03/05/2013	R\$ 50,00

SIC00B439000

Autenticação Mecânica